



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

LEI Nº 217/2007

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 173/2006, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2006.**

**ALTAMIR KURTEN**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 3º, artigo 4º e o artigo 7º, da Lei Municipal nº 173/2006, que passam a ter a seguinte redação.

**Art. 1º** -

**Art. 2º** -

**Art 3º** - Os contemplados a nível de residência, terão 100% (cem por cento) de desconto no IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano de 2008.

**Art. 4º** - Os contemplados a nível de comercio e/ou industria estarão isentos do pagamento da Taxa de Renovação do Alvará de Licença para Funcionamento durante o exercício de 2008.

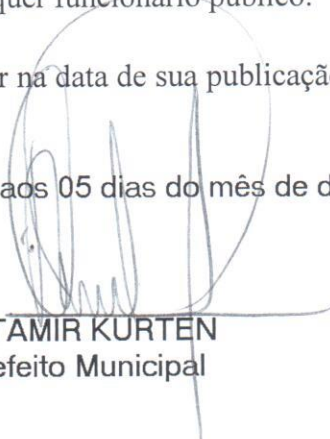
**Art. 5º** -

**Art. 6º** -

**Art. 7º** - A Comissão Julgadora será composta por representantes das Entidades: Rotary Clube, Lions Clube, Loja Maçônica e Sindicato Rural de Cláudia, Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL e Associações de Bairros, nomeados por Decreto do Executivo Municipal, sendo vetado a participação na comissão julgadora de qualquer funcionario público.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 dias do mês de dezembro de 2007.

  
**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal